DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2028

DECRETO Nº 124, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE: "O ENCERRAMENTO ANTECIPADO DO EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2026, EM RAZÃO DA PREVISÃO DE CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO os alertas e previsões meteorológicas para a região de Lupércio e de Marília, indicando condições favoráveis à ocorrência de tempestades de forte intensidade, acompanhadas de descargas elétricas, rajadas de vento forte e possibilidade de queda de granizo;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas destinadas à preservação da segurança e da integridade física dos servidores públicos municipais e dos munícipes, especialmente diante dos riscos relacionados a quedas de árvores, galhos, estruturas, interrupções no fornecimento de energia elétrica e dificuldades de deslocamento;

CONSIDERANDO, ainda, que a redução excepcional do expediente administrativo constitui medida preventiva e temporária, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinado, excepcionalmente, no dia 11 de setembro de 2026, o encerramento antecipado do expediente nas repartições públicas municipais, nos seguintes horários:

I – às 14h00, no Paço Municipal, nas demais repartições e setores administrativos da Administração Pública Municipal, inclusive para os servidores que exerçam funções exclusivamente administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde;

II – às 13h00, para os servidores e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

município verdeazul

"LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA"
RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 -1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – www.lupercio.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028 — Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2028

§ 1º - Os servidores abrangidos pelo encerramento antecipado previsto neste artigo ficarão dispensados do cumprimento da jornada correspondente ao período remanescente, sem prejuízo de sua remuneração e sem necessidade de compensação das respectivas horas.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deverá manter condições para eventual atendimento de situações emergenciais decorrentes das condições climáticas, podendo o responsável pela Pasta determinar a permanência, o sobreaviso ou a convocação dos servidores estritamente necessários à execução de serviços urgentes e indispensáveis à segurança da população.

Artigo 2º - Os serviços essenciais e assistenciais prestados pela Secretaria Municipal de Higiene e Saúde não sofrerão qualquer alteração em razão deste Decreto, permanecendo normalmente o atendimento à população durante o horário habitual de funcionamento, bem como as escalas regulares de plantão.

§ 1º - Para os fins deste artigo, permanecem em atividade normal os médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, profissionais vinculados aos atendimentos de urgência e emergência e os demais servidores cuja atuação seja indispensável à continuidade dos serviços essenciais de Saúde.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica aos servidores que exerçam funções exclusivamente administrativas na Secretaria Municipal de Higiene e Saúde, os quais ficam abrangidos pelo encerramento antecipado do expediente às 14h00, na forma do inciso I do artigo 1º deste Decreto.

Artigo 3º - Os responsáveis pelas Secretarias e unidades municipais deverão adotar as providências necessárias para o encerramento seguro das atividades nos horários estabelecidos neste Decreto, assegurando, quando indispensável, a continuidade dos serviços de caráter essencial ou emergencial.

Artigo 4º - O expediente normal das repartições públicas municipais será retomado no primeiro dia útil subsequente, observados os horários regulares de funcionamento, ressalvada eventual necessidade de novas medidas em razão da evolução das condições meteorológicas.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventual disposição em contrário.

P.M. Lupércio, 11 de setembro de 2026.

CLEBER MENEGUCCI:30191659894
Assinado digitalmente por CLEBER MENEGUCCI:30191659894
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=14483179000190, OU=AC SyngularID Multipla, CN=CLEBER MENEGUCCI:30191659894
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.11 09:56:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

município verdeazul